

## Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.543 DE 09 DE JUNHO DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital, a doar um terreno para melhoriada construção da sede do LIONS CLUBE DE PALMITAL.

DRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estada da São Paula.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de --Palmital aprovou e eu promulgo a segiinte Lei:

Artigo 1º - Fice a Prefeitura Nunicipal de Palmital autorizada a doar um terreno de sua propriedade, sem - benfeitorias, localizado na rua dos Lirios, lado impar, no Jardim-das Flores, na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente, mede 10,00 m, para a rua dos Lirios, lado impar, de um lado mede 38,00 m e dividecom propriedade da Prefeitura Municipal de Palmital; nos fundos - mede 10,00m e divide com propriedade da Prefeitura Municipal de - Palmital, de outro lado mede 38,00m e divide com propriedada do -- LIONS CLUBE DE PALMITAL, distante 38,00m da esquina de rua das Margaridax; para que o Lions Clube de Palmital faça melhoria de sua - sede, com estacionamento e ajardinamento.

§ 12 - O prezo para o inicio das obras será de 6 (seis) meses, e, o prezo para o término parcial, já em - condições de uso, será de 2 (dois) anos, sendo que, não obedecido-estes prezos, o terreno voltará novemente para o patrimonio da Municipalidade.

\$ 22 - Caso o LIONS CLUBE DE PALMITAL, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias, reternará ao patrimonio Municipal, após 3 (tres) anos da data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprouver.

§ 3º - O patrimonio imóvel não será alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas do clube.



## Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1543 - fls. 2 -

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas es disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de junho de -

1992.

BRAZ BIONDI refeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prafaitura Municipal de Palmitel, em 09 de junho de 1992.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVÓ